

Art. 4º. O processo, a que se refere a presente resolução, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivar a notificação do Exmo. Senhor prefeito Fábio Luiz Andrade, sob pena de arquivamento, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:286767D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO DE APURAÇÃO DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, FÁBIO LUIZ ANDRADE, CRIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador ALEX TENAN, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo o art. 5º e seus incisos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967, art. 47 da Lei Orgânica do Município e art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, e,

CONSIDERANDO, que foi protocolada nesta Casa denúncia escrita pelo eleitor municipal JOSÉ ROBERTO ESPOSTI contra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, com indicação de fatos e provas;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida narra, em tese, a prática de, suposta lesão ao patrimônio público ao deixar de incorporar ao Município de Porecatu área de terra referente a segunda parte do Loteamento São Miguel, deixando de observar os requisitos legais dispostos na Lei Municipal nº 1.266/2007.

CONSIDERANDO que tal conduta, ainda que apenas em tese, está tipificada como infração político-administrativa pelo inciso VIII do art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967;

CONSIDERANDO que a denúncia oferecida tem amparo no princípio da livre denunciabilidade popular, cujo postulado é aplicável aos processos de responsabilização político-administrativa dos agentes políticos;

CONSIDERANDO que a referida denúncia foi lida na 07ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, na mesma sessão, por 08 (oito) votos favoráveis, portanto, acima do *quorum* da maioria dos vereadores presentes à sessão (inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 cc art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu), concluiu para validamente ser instaurado processo político-administrativo contra o Prefeito Municipal Fábio Luiz Andrade face à denúncia acima referida;

CONSIDERANDO que, após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos (quais sejam, Danielle Moretti dos Santos, da bancada do PTC, João de Oliveira Junior, da bancada do PTB e Leandro Sérgio Bezerra, da bancada do União Brasil), respeitando-se, inclusive, a proporcionalidade da representação partidária;

CONSIDERANDO que, dentre os vereadores sorteados para compor a Comissão Processante, foram eleitos: vereador Leandro Sérgio Bezerra - presidente; vereador João de Oliveira Junior - relator; vereadora Danielle Moretti dos Santos - membro;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado processo de apuração da prática de infração político-administrativa objeto de denúncia protocolada nesta Casa pelo eleitor municipal José Roberto Esposti contra o senhor prefeito municipal Fábio Luiz Andrade, conforme deliberado no âmbito desta Casa na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023.

Art. 2º. Fica criada a Comissão Processante constituída pelos vereadores Danielle Moretti dos Santos, da bancada do PTC, João de Oliveira Junior, da bancada do PTB e Leandro Sérgio Bezerra, da bancada do União Brasil, sorteados no Plenário desta Casa na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023, para conduzir o processo instaurado através da presente Resolução.

Art. 3º. Fica eleito para Presidente da Comissão Processante o vereador Leandro Sérgio Bezerra, para Relator o vereador João de Oliveira Junior e para Membro a vereadora Danielle Moretti dos Santos, conforme eleição realizada na 07ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2023.

Art. 4º. O processo, a que se refere a presente resolução, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa dias), contados da data em que se efetivar a notificação do Exmo. Senhor prefeito Fábio Luiz Andrade, sob pena de arquivamento, nos termos do inciso VII, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1.967.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5ECCC6D5

LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2023

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, de acordo com a requisição da Secretaria de Educação Física e desportos.

Valor: R\$ 89.189,91 (oitenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Dotação Orçamentária: 10.02.278120190.2.039.3390.39.00.00-1909

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Gonçalves
Código Identificador:2CBFFEC5